

**LEI Nº 3.733 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.019/1998, modificada pela Lei nº 3.312/2018, que regulamenta o Transporte Coletivo de Passageiros em Veículos de Aluguel, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 5º da Lei nº 2.019 de 1998, que regulamenta o Transporte Coletivo de Passageiros em Veículos de Aluguel, com redação dada pela Lei nº 3.312 de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Os veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros, na modalidade de aluguel, tipo micro-ônibus, deverão possuir até 15 (quinze) anos de fabricação, devendo ser submetidos a inspeção técnica veicular anualmente, exceto os que tenham até 02 (dois) anos de fabricação, desde que mantenham suas características originais de fabricação e não se envolvam em acidente de trânsito com danos de média ou grande monta.

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei nº 2.019/1998.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.



**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito



**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos